



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.002061/2021-87

Unidade Gestora: 158156

**5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 12/2021 DA
CONSTRUÇÃO DA 2ª FASE DA QUADRA
POLIESPORTIVA DO CAMPUS TARAUCÁ,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC E A
EMPRESA E. M. COSTA ENGENHARIA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Rua Cel. José Galdino, 495 - Bairro Bosque, cidade de Rio Branco - AC, CEP: 69.900-640, representado pelo Reitor Substituto **Ubiracy da Silva Dantas** nomeado pela portaria Ifac nº 913 de 09 de agosto de 2021, publicada no D.O.U nº 150, seção 2, página nº 24 de 10/08/2021, portador do CPF nº 670.xxx.xxx-20, residente e domiciliado no município de Rio Branco - AC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **E. M. COSTA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.621.292/0001-04, localizada à Rua Epaminondas Martins, 309 - Centro, Feijó - AC, 69.960-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Eudes Moreira da Costa**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato original, na forma da cláusula seguinte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução que seria até a data de 18/11/2022 fica prorrogado até 17/04/2023.

2.2. O prazo de vigência que seria de até a data de 16/02/2023 fica prorrogado até 16/07/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado no Inciso V, do § 1º, do Artigo 57 da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total estimado do Contrato, em função do novo prazo de vigência contratual.

4.2. A garantia deve compreender o período do contrato e os 3 meses subsequentes a sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **EUDES MOREIRA DA COSTA, Usuário Externo**, em 30/01/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 30/01/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo de Souza, Testemunha**, em 30/01/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Jesus Teles Contreiras, Testemunha**, em 30/01/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0677322** e o código CRC **ADE02C96**.